

PUBLICADO DOM 02/07/2005

PARECER Nº 531/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/05

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa alterar a redação do art. 246 da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), para modificar o prazo que o Presidente deste Legislativo possui para comunicar ao Executivo a aprovação ou rejeição de projeto de sua autoria que tramite em regime de urgência, passando das atuais de 48 (quarenta e oito) horas para 72 (setenta e duas) horas.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da presente medida, que encontra amparo legal no art. 14, inciso II e III e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria referente a regimento interno deste Legislativo, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta de seus membros, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do substitutivo abaixo aduzido e que visa adaptar a propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO Nº /05 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/05

Altera a redação do art. 246 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo –, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 246 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 246. Aprovado ou rejeitado o projeto de autoria do Executivo, no regime de urgência, o Presidente da Câmara, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, fará a devida comunicação ao Prefeito. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 08/6/05

Celso Jatene – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Jooji Hato

José Américo

Kamia

Russomanno

Soninha